

CLIPPER BOOK MIRANDA				 Miranda & Associados Sociedade de Advogados, SP, RL
MEDIA	O JORNAL ECONÓMICO			
Nº PAG.	43	DATA	23 setembro 2016	

Ambiente

Uma orla costeira descalça?



Filipa Esperança
Advogada especialista em Direito Público
Miranda & Associados

preocupação da proteção da orla costeira motivou a aprovação de um diploma para elaboração e aprovação de planos de ordenamento que assegurassem devidamente o dever de defender o património natural que delimita praticamente todo o nosso país “à beira mar plantado” – os Planos

A de Ordenamento da Orla Costeira (“POOC”).

Assim, a 2 de setembro de 1993, foi publicado o Decreto-Lei n.º 309/93, que, com o intuito de salvaguardar essencialmente o interesse ambiental, veio prever, numa das suas normas, a caducidade de licenças e concessões existentes desde a entrada em vigor do respetivo POOC, sempre que este não contemplasse a possibilidade de ocupação dessa área, com equipamentos de restauração e bebidas ou de natureza turística.

O susto de quem, há muitos anos, dispoñdo de licença ou ao abrigo de concessão, explorava já equipamentos junto ao mar, foi grande. Na verdade, muitos desses títulos foram concedidos sem ponderação e coordenação de diversos valores envolvidos, precisa-

mente por não existirem planos que garantissem a sua coexistência sustentável. Para alguns, e por enquanto, o susto passou.

A particularidade das diferentes praias existentes ao longo da nossa costa, em muitos casos, implicou a remissão dos POOC para Planos de Praia a elaborar pelo ministério responsável pela área do ambiente, em articulação com as Câmara Municipais respetivas. Esta justificada remissão deixou muitos POOC “descalços”, pois a suscetibilidade de ocupação de algumas praias permitida pelos POOC ficou dependente das normas concretizadoras a prever em Planos de Praia que, em variadas situações, até hoje, não existem.

Assim, nada impede que grande parte das licenças se mantenham válidas até à vigência dos

mencionados planos, cuja aprovação não se vislumbra fácil, atendendo às diferentes perspetivas das entidades responsáveis pela sua elaboração. Num tema tão complexo como este, vai-se então adiando a tentativa de conseguir harmonizar prioridades dos municípios, mais conhecedores por razões de proximidade, com a mais abrangente defesa de valores por parte da administração central.

Por um lado, planejar não é, pura e simplesmente, tudo proibir, pois isso significará pouco mais do que nada. Por outro, há que ponderar, de forma integrada, a proteção do ambiente com um desenvolvimento sustentável. Perante a dificuldade de “chegar a bom porto”, parece que, pelo menos em parte, a orla costeira, vai continuando descalça. ■